



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 14 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 708

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Contratos	3
Atas de Sessões	3
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 14 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 708

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.463/2022, DE 13/04/2022.

Dispõe sobre a concessão complementação de padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo integrantes do quadro do magistério municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Municipal nº 1.603/2018 de 21/06/2018.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

Considerando que a Lei Federal 11.738/2008 estabelece que o piso salarial do magistério em âmbito nacional;

Considerando que apesar de haver disposição expressa na Emenda Constitucional nº 108/2020, que incluiu o art. 212-A à Constituição Federal no inciso XII que “*lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública*”;

Considerando que de acordo com o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB exarado pela Chefia de Gabinete do Ministério da Educação e CONJUR/MEC, em que opinam pela “*viabilidade jurídica de uma interpretação no sentido de utilizar, para 2022, o tratamento dado até então baseado na Lei nº 11.738/2008, diante da inexistência, até o momento, de normativo que a substitua*”.

Considerando que o Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 67/2022 de 04 de fevereiro de 2022 “utilizando-se o indicador de atualização dado por meio da Lei nº 11.738/2008, o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o ano de 2022, é de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Considerando que os efeitos do reajuste do piso do magistério devem retroagir a data da concessão do reajuste pelo Governo Federal através do Ministério da Educação (Portaria 67/2022), publicada em 04 de fevereiro de 2022.

Considerando a autorização legislativa, especificamente no art. 2º da Lei Municipal nº 1.603/2018 de 21/06/2018, por meio da qual estabelece que o Poder Executivo adotará, anualmente, providências visando manter o vencimento base estabelecido por esta Lei em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008;

Considerando que o piso salarial deve ser observado

proporcionalmente para as jornadas inferiores a 40h semanais, considerando como piso (proporcional): R\$ 3.654,00 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Considerando que após o reajuste de 10% (dez) por cento concedido a título de revisão geral anual aos servidores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.718/2022, de 20/01/2022, o vencimento dos PDIs passou a vigorar em R\$ 2.830.00 (dois mil oitocentos e trinta reais), valor ainda inferior ao piso nacional;

Considerando que os demais servidores lotados nos cargos do magistério, levando em consideração a proporcionalidade da jornada, percebem vencimento superior ao piso nacional do magistério.

Considerando que no Relatório de Fiscalização sobre análise das contas do exercício de 2020, restou evidenciado que o Poder Executivo deve respeitar o piso nacional do magistério;

Considerando a manifestação do Secretário de Educação no memorando nº 515/2022, no seguinte sentido: “foi recomendado cautela dos gestores municipais acerca do reajuste do piso do magistério porém, informou que é imperioso a sua aplicação visto os precedentes judiciais já pacificado em nossos tribunais, bem como que o piso nacional do magistério é o patamar segundo o qual não pode ser fixado valor de vencimento inferior, relativamente à remuneração inicial da carreira, se incorporando aos vencimentos dos servidores e incidindo sobre qualquer vantagem pecuniária eventualmente recebida. Assim, em consulta aos demais órgãos de conta, no ano passado, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná decidiu que o piso do magistério *deve ser aplicado mesmo com excesso de gastos de pessoal*”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação aos servidores públicos municipais lotados no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), faixa padrão PN.02, no valor de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **13 (treze) dias** do mês de abril de 2022.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nestas Secretarias em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RICARDO DE LUCENA FREIRE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 14 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 708

Página 3 de 4

PREFEITURA DE ROSANA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 0035/2022 - Pregão (Presencial) nº 019/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender a Merenda Escolar e diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Anexo I.

Considerando que nenhum proponente apresentou os envelopes nº 01 e 02 e que o Pregoeiro decidiu declarar a licitação deserta; Considerando a necessidade na aquisição dos produtos; e Considerando que não há qualquer alteração a ser feita nas condições inicialmente previstas. A Prefeitura de Rosana faz saber que o Edital do **Pregão (Presencial) nº 019/2022**, tendo por objeto o supracitado que estava com data de realização prevista para às **08:00 horas do dia 13/04/2022**, foi devidamente prorrogado, com o prazo para ser realizado às **08:00 horas do dia 03/05/2022**. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br e/ou

<https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 13 de abril de 2022. **Jair Francisco Camargo** - Secretário de Licitações e Compras.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

Processo nº 021/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 014/2022.

Objeto: aquisição de retroescavadeira nova, zero hora, com entrega total, conforme especificações constantes do Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Shark Máquinas Para Construção Ltda.

Valor: R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

Vigência: 13/04/2022 a 31/12/2022.

Data da assinatura: 12/04/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Atas de Sessões

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Processo nº 023/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção do Centro de Triagem de Coleta Seletiva no aterro sanitário no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Rosana torna público que estando a proposta em conformidade com o presente edital, decidiu por unanimidade efetuar a seguinte classificação: **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI, 1ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 741.697,82 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)**, abrindo-se os prazos recursais nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93. Publique-se. Rosana, 13 de abril de 2022. André Xavier de Barros - Presidente da Comissão de Licitações.

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9058/2022

Processo nº 0030/2022 - Pregão (Presencial) nº 015/2022.

Objeto: registro de preço para aquisição de móveis e equipamentos de escritório, equipamentos industriais e doméstico, para atender as diversas secretarias da municipalidade, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0030/2022 - Pregão (Presencial) nº 015/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES**, conforme segue: item 16 - R\$ 520,00; item 17 - R\$ 607,00; item 18 - R\$ 161,00; item 19 - R\$ 580,00; item 21 - R\$ 305,00; item 39 - R\$ 640,00; item 44 - R\$ 226,00; item 46 - R\$ 729,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 14 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 708

Página 4 de 4

PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 13/04/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

.....